

RESOLUÇÃO Nº 151/2020

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a pactuação na reunião da CIB/SUS-ES, realizada dia 06 de abril de 2017, que as solicitações de Resolução para aprovação de Emendas Parlamentares, não será necessário deliberação em reunião, colocar na pauta para conhecimento.

Considerando a Resolução CIT n.13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria GM/MS n.488, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Considerando o Ofício n.593/2020/GS/SEMUS/FMS, de 17/12/2020, informando que por meio de convênio com o Governo Federal – Ministério da Saúde, mediante Emenda Parlamentar, cadastrada no valor previsto de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para aquisição de 01(um) veículo para transporte sanitário.

Considerando o Projeto Técnico para aquisição de um veículo de Transporte Sanitário, tipo micro ônibus, para transporte de usuários do SUS, do município de Fundão, enviado por meio do OF.Nº.593/2020/GS/SEMUS/FMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Técnico do município de **FUNDÃO**, Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº14.884.701/0001-45, para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo para serviços de saúde, com recurso de Emenda Parlamentar, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 17 de dezembro de 2020.



NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES